



Câmara Municipal de Palmas

EDIFÍCIO ROBERTO MARCONDES BAPTISTA

Lei nº 32

(Súmula: Institui ao titular da Tesouraria da Prefeitura, uma gratificação mensal por “quebras de caixa”).

A Câmara Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Artigo 1º - *Fica instituída, ao titular da Tesouraria da Prefeitura Municipal, na qualidade de funcionário arrecadado, a gratificação mensal de Cr\$ 80,00 (Oitenta Cruzeiros), por quebras de caixa, em conformidade com as disposições das Leis Federais – 1.200 e 9.196.*

Artigo 2º - *A s despesas decorrentes com a execução desta Lei, correção por conta de dotação própria, a ser incluída no Orçamento de cada exercício.*

Artigo 3º - *Para atender, no atual exercício financeiro, ao pagamento da gratificação de que trata o artigo primeiro, fica aberto o CRÉDITO ESPECIAL de Cr\$ 960,00 (Novecentos e sessenta cruzeiros).*

Artigo 4º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

À SANÇÃO

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Palmas, 15 de dezembro de 1949.

Antônio Oliveira Franco

Presidente

Pedro Guimarães Ribas
Secretário